



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 308 de 09/12/69.

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1970, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

(Ver transcrição desta lei no livro próprio)

Art. 2º - Ficam criadas na Organização administrativa Municipal, as seguintes 7 (sete) funções Gratificadas de acordo com a discriminação abaixo:

Nº	CARGO	GRATIFICAÇÕES ANUAL.
1	Secretário da Prefeitura.....	1 200,00
1	Chefe Serviço de Fazenda.....	960,00
1	Chefe Serviço Contabilidade.....	960,00
1	Chefe Serv. Ed. Saúde Assist. Social.....	960,00
1	Diretor Escola Normal.....	1 800,00
1	Secretário Escola Normal.....	1 200,00
1	Chefe Serviço de Obras.....	960,00

Art. 3º - Ficam fixados em 7,00 (sete cruzeiros novos) mensais, por dependente o abono familiar concedido por Lei Municipal.

Art. 4º - São declarados de confiança e de livre nomeação exoneração pelo Executivo Municipal, nos termos do Art. 2º desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1970.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 09 de dezembro de 1969.

O Secretário

O Prefeito

Arthur Machado Magnino

João Batista Ferreira

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls. 112, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 18 de novembro de 1971.

JANEIR PARREIRA DE LIMA

IOLANDO ANGELO DA SILVA